

**PARECER Nº. 017/2026**

10/março/2026

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR**Matéria:** Projeto de Lei n. 015/2026, de 09 de março de 2026.**Ementa da matéria:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Solidariedade de Crixás, para apoio à realização do evento CIBEG Norte – Confraternização de Irmãs Benéficas Evangélicas do Estado de Goiás”, e dá outras providências.**Autor:** Chefe do Poder Executivo.**Relatora:** Kássia Ferraz de Abreu.**RELATÓRIO:**

A presente Projeto de Lei n. 015/2026, encontra-se com carga para a Relatora da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro dispostos nos termos regimentais vigentes constantes no art. 40 e ss. da Resolução n. 005/2000, no intuito de elaborar Parecer sobre seus aspectos e posterior tramitação.

DO PARECER:

Após analisar o mencionado projeto, a Relatora da CPR chegou à conclusão que a proposição atende os termos regimentais vigentes dispostos no artigo 86 e ss, da Resolução n. 005/2000, bem como, demais preceitos legais pertinentes. Assim, com base no documento apresentado, a Relatora resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 015/2026, de 09 de março de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que em síntese “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Solidariedade de Crixás, para apoio à realização do evento CIBEG Norte – Confraternização de Irmãs Benéficas Evangélicas do Estado de Goiás”, e dá outras providências.

Vale salientar que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Casa de Leis, no que se refere à técnica e ao processo legislativo constitucional e aos demais atos normativos de direito.

DO VOTO:

Ante ao exposto, considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei n. 015/2026, de 09 de março de 2026; por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

Em síntese: **Voto pela APROVAÇÃO.**

Considerando que, não há inviabilidade jurídica sobre o Projeto de Lei n. 015/2026, momento em que, passo o presente Parecer de n. 017/2026 ao Presidente da CPR, para análise acoplado aos demais membros na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete da Vereadora/Relatora da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.


KÁSSIA FERRAZ DE ABREU
Relatora da CPR

Voto pela APROVAÇÃO do Parecer	Voto pela REPROVAÇÃO do Parecer
 Fredderyko Raphaell Tavares Xavier Presidente da CPR	Fredderyko Raphaell Tavares Xavier Presidente da CPR
 Crisley Francisco Marques Membro	Crisley Francisco Marques Membro
 Fernando Antônio dos Santos Membro	Fernando Antônio dos Santos Membro
 Homero Moreira da Silva Membro	Homero Moreira da Silva Membro


FREDDERYKO RAPHAELL TAVARES XAVIER
Presidente da CPR

Ufc/,